

Processo nº 02/325.488/2009	
Data da autuação 29/10/2009	Fls. <i>cy</i>
Rubrica	

Brasil, atual Universidade Federal do Rio de Janeiro, na década de 1950. Hoje lá funcionam: uma universidade federal, centros de pesquisa, um parque tecnológico e incubadoras de empresas.

Em 23 de julho de 1981, através do Decreto 3157 do então prefeito Júlio Coutinho, o bairro da Ilha do Governador foi oficialmente extinto e hoje quinze bairros formam a região administrativa da Ilha do Governador.

Por ser uma ilha, sua formação histórica foi peculiar e se deu diretamente ligada a essa característica geográfica. É uma região que representa, em termos médios, a própria cidade.

### Zoneamento

A legislação vigente para a Ilha do Governador é o Decreto 2108/79 que regula as condições de ocupação para as áreas residenciais e comerciais e, subsidiariamente o Decreto 322/76. De acordo com este decreto as áreas originalmente definidas no Decreto 322/76, como ZR-4 e ZR-5 passaram a ser classificadas como ZR-3 e as áreas situadas acima da cota +25 foram incluídas em ZR-2.

A área onde se pretende implantar o empreendimento, junto ao Saco do Jequiá, tem seu acesso principal voltado para a Rua Pires da Motta e Praia Intendente Bitencourt. De acordo com o PAA 2317/PAL 1582, aprovado em 1934, e ainda com a base cadastral da década de 50, todos os terrenos compreendidos entre a Baía de Guanabara e a Praia do Jequiá, a Rua Pires da Motta e a Praia Intendente Bitencourt são provenientes de aterro e antes da aprovação do Decreto 2108/79 pertenciam a ZR-5. Portanto, as atividades anteriormente desenvolvidas no local - indústria de sabão e posteriormente atividade petrolífera - eram toleradas para aquele zoneamento. Atualmente as áreas estão compreendidas em ZR-3.

A Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana - APARU do Jequiá constituída pelo manguezal e estuário do Rio Jequiá, o complexo florestal do Morro do Matoso, as áreas ocupadas pelas instalações da Marinha e pela Colônia Z-10 foi aprovada e delimitada pelo Decreto nº 12.250/93. Este decreto também definiu uma área de entorno da APARU que engloba a microbacia do Rio Jequiá e a Ponta da Ribeira onde se pretende implantar o Terminal Pesqueiro Público.

De acordo com o artigo 7º do referido decreto na área de entorno da APARU "não serão permitidos o adensamento e transformações de uso, de

Processo nº 02/325.488/2009	
Data da atuação 29/10/2009	Fls. <i>09</i>
Rubrica	

forma a possibilitar, entre outros, a recuperação da vegetação e, conseqüentemente, das nascentes que contribuem para o Rio Jequiá."

### Conclusão

De acordo com o Ofício nº 006/GEREXSUD/SEAP-PR/2007, datado de 05 de março de 2007, o Terminal Pesqueiro Público será destinado principalmente à descarga e comercialização, terá capacidade para receber uma frota de 250 embarcações industriais e 500 artesanais por quinzena e espaço de comercialização para 350 toneladas de pescado diariamente a serem distribuídos para o mercado consumidor através de aproximadamente 200 veículos de transporte por dia. Atualmente a comercialização de pescado é realizada no CEASA que está localizado numa zona industrial ( ZI-2 do Decreto 322/76) com características bem distintas de uma ZR-3.

Entendemos que esta atividade dificilmente poderá coexistir com o uso residencial sem causar incômodo de qualquer espécie. A alteração de zoneamento na Ilha do Governador deixa claro que o objetivo do Decreto 2108/79 foi de preservar as características bucólicas e de uso predominantemente residencial além de criar restrições que preservassem o cone de aproximação do aeroporto e as áreas de relevância ambiental.

Desta forma a atividade requerida não é compatível com o zoneamento local.

Em, 12 de maio de 2010.

*Maria Luiza Korenchandler*  
Maria Luiza Korenchandler  
Arquiteta - mat. 11/009.711-3

**Maria Luiza Korenchandler**  
Assistente 1 - Mat. 11/009711-3  
RIO-SAM - U/CGPU/GPL-3  
Arquiteta - CREA-RJ 61909